

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Belém (PA), 10 de fevereiro de 2026.

De: Gerência de Emendas Parlamentares
Para: Diretoria Administrativa e Financeira
ASSUNTO: Construção de Ginásio Paralímpico

Senhora Diretora,

Encaminhamos, por meio deste, o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD, com o objetivo de solicitar a **Construção de Ginásio Poliesportivo Paralímpico**, em consonância com as competências institucionais da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, especialmente no que se refere à promoção do esporte, do lazer e da inclusão social em todo o território paraense.

A presente demanda refere-se à necessidade de Construção de ginásio poliesportivo paralímpico, a ser implementado no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, com a finalidade de atender pessoas com deficiência física, visual, intelectual e múltipla, promovendo o acesso ao desporto paralímpico, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida. O objeto consiste na implantação de um equipamento público esportivo multifuncional, integralmente acessível, destinado à prática esportiva, ao treinamento, à formação de atletas, à realização de competições e a atividades de esporte educacional e de participação.

A demanda decorre da constatação de que, apesar dos avanços do Brasil no cenário paralímpico internacional, ainda há significativa carência de infraestrutura pública adequada e acessível para o desenvolvimento do desporto paralímpico, especialmente em âmbito local e regional. A inexistência de espaços apropriados limita a participação das pessoas com deficiência em atividades esportivas regulares, compromete a identificação e a formação de novos talentos e restringe ações de reabilitação, socialização e promoção da saúde. Nesse contexto, a construção de ginásio poliesportivo paralímpico apresenta-se como medida essencial para suprir lacuna

histórica de políticas públicas inclusivas no setor esportivo.

A justificativa da demanda está diretamente vinculada às políticas públicas de incentivo ao esporte e de promoção dos direitos das pessoas com deficiência. A Constituição Federal de 1988 estabelece o esporte e o lazer como direitos sociais e impõe ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, observando-se o princípio da igualdade material. Ademais, a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e da assistência às pessoas com deficiência reforça a legitimidade da atuação estatal na implementação de equipamentos esportivos inclusivos.

No mesmo sentido, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura o direito ao esporte em igualdade de oportunidades, com garantia de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal. A Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) reconhece o desporto como direito social e prevê o incentivo específico ao desporto praticado por pessoas com deficiência. Soma-se a esse arcabouço normativo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, que assegura a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência em atividades esportivas, recreativas e de lazer.

Sob a ótica das políticas públicas, a implantação do Ginásio Poliesportivo Paralímpico alinha-se à Política Nacional do Esporte, às diretrizes de inclusão social, às ações de promoção da saúde e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente aqueles voltados à redução das desigualdades e à promoção do bem-estar. Trata-se de investimento estruturante, capaz de gerar impactos positivos duradouros, tanto no desenvolvimento humano quanto na racionalização dos gastos públicos, uma vez que a prática esportiva contribui para a prevenção de doenças e para a reabilitação física e psicossocial.

A solução pretendida consiste na construção de um Ginásio Poliesportivo Paralímpico dotado de quadra poliesportiva adaptada, áreas específicas para modalidades paralímpicas, vestiários e banheiros acessíveis, arquibancadas com espaços reservados cadeirantes, salas de apoio ambulatorio, além de rotas acessíveis e sinalização adequada. O ginásio deverá atender às normas técnicas de acessibilidade vigentes e possibilitar o uso integrado por atletas, escolas, associações e projetos sociais.

Dessa forma, a formalização da presente demanda justifica-se pela relevância social, legal

e estratégica da construção do Ginásio Poliesportivo Paralímpico, que se configura como instrumento efetivo de inclusão, cidadania e fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao desporto paralímpico.

(Assinatura Eletrônica)

Rodrigo Wellington da Conceição do Nascimento
Gerente de Emendas Parlamentares em Exercício
Portaria nº 042/2026-SEEL



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2211315

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Rodrigo Wellington da Conceição do Nascimento,

CPF: ***.230.232-**

Em: 10/02/2026 16:53:25

Aut. Assinatura: 878f071b79b54f73557ce1170cc553e28b94d820b4d7e119103213e4f90ab220



Identificador de autenticação: 7702622d-d1f3-40e0-8e0d-34179686587b

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>